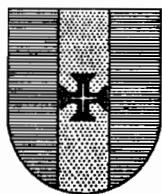


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série—Número 69

Terça-feira, 9 de Maio de 1989

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 601/89:

Concede um subsídio ao FIFPROF, no montante de 36 000 000\$.

Resolução n.º 602/89:

Autoriza a liquidação da importância de 35 000 000\$ relativa à realização sucessiva da subscrição da Região no aumento de capital da sociedade denominada «S. D. M. — SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DA MADEIRA, S. A.».

Resolução n.º 603/89:

Concede aval da Região à «SOCIEDADE DOS ENGENHOS DA CALHETA, LIMITADA», no montante de 7 500 000\$.

Resolução n.º 604/89:

Atribui um apoio financeiro à Câmara Municipal da Calheta, no montante de 11 691 179\$.

Resolução n.º 605/89:

Ratifica a Resolução n.º 565/89, de 20 de Abril.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 601/89

Considerando que o Orçamento Regional para o ano económico de 1989 ainda não foi aprovado;

Considerando que no Orçamento Regional de 1988, em vigor em regime de duodécimos, o apoio aos Clubes de Futebol Profissionais foram processados pela Secretaria Regional do Turismo e Cultura e pela ex-Secretaria Regional do Plano;

Considerando que através do Decreto Regulamentar Regional n.º 20/88/M, foi criado o Fundo de Investimento para equipas Madeirenses com Futebol Profissional — FIFPROF — que funcionará

sob a tutela da Secretaria Regional da Educação, Juventude e Emprego;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 27 de Abril de 1989, resolveu:

Dotar o FIFPROF de um subsídio no valor de 36 000 000\$00, referente ao duodécimo do mês de Maio.

Esta importância tem cabimento no Departamento 03, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 41.00, Alínea 01.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 602/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 27 de Abril de 1989, resolveu:

Autorizar a liquidação e pagamento da importância de 35 000 000\$00 relativa à realização imediata da subscrição de 150 000 000\$00 da Região Autónoma da Madeira, no aumento do capital social da Sociedade denominada «SDM — Sociedade de Desenvolvimento da Madeira, SA», para o montante de 750 000 000\$00.

Esta despesa tem cabimento na Vice-Presidência do Governo e Coordenação Económica 03, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 65.00, Alínea 01.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 603/89

Ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 27 de

Abril de 1989, resolveu conceder o aval da Região à «Sociedade dos Engenhos da Calheta, Lda.», para garantir uma operação de crédito no montante de 7 500 000\$00, titulada por livrança a descontar junto do Banco Português do Atlântico.

A garantia a prestar pelo Governo Regional enquadra-se no âmbito das medidas à laboração industrial da cana-de-açúcar para o ano de 1988 e avalizada pelo Governo Regional nos termos da Resolução n.º 1608/88, de 7 de Dezembro.

Fica revogada a Resolução n.º 1608/88.

Mais resolve incumbir o Vice-Presidente do Governo e Coordenação Económica de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 604/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 27 de Abril de 1989, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal da Calheta a importância de 11 691 179\$00, como apoio financeiro

necessário à realização da obra «Construção do C. M. entre a E. R. 212 e os Sítios do Massapez e Falcões na Fajã da Ovelha — 2.ª fase — Pavimentação», integrada no Plano de Investimentos a efectuar na mencionada Autarquia.

Esta despesa tem cabimento no Departamento 03, Capítulo 50, Divisão 08, Subdivisão 00, Classificação Económica 71.09 do Orçamento da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 605/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 27 de Abril de 1989, resolveu:

Na Resolução n.º 565/89, de 20 de Abril, onde se lê..., resolve adjudicar os referidos trabalhos, à empresa «Planege, Lda.», ...deve ler-se: «..., resolve adjudicar os referidos trabalhos, ao consórcio «Planege, Lda. e EPURCESL, Lda.»...

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Preço deste número: 9\$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».	A S S I N A T U R A S		«O preço dos anúncios é de 85\$00 a linha, acrescido do respectivo I.V.A., dependendo a sua publicação do pagamento antecipado e efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».
	Completa ... (Ano) 4 000\$00	(Semestre) 2 000\$00	
	1.ª Série ... » 1 800\$00	» 900\$00	
	2.ª Série ... » 1 800\$00	» 900\$00	
	3.ª Série ... » 1 800\$00	» 900\$00	
Duas Séries ... » 3 600\$00	» 1 800\$00		
Números e Suplementos — Preço por página: 4\$50 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n.º 126/88, de 14 de Novembro)			